

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015
PROCESSO Nº 137/2015

Denominação: _____	
CNPJ nº: _____	
Endereço: _____	
e-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2015.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 69/2015

PROCESSO nº 137/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2015

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - STORAGE.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 69/2015, tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de 01 (um) Sistema de Armazenamento de Dados - Storage, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 11/08/2015, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Sistema de Armazenamento de dados - Storage, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 69/2015
Processo nº 137/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 69/2015
Processo nº 137/2015

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do equipamento, inclusive especificação técnica completa do mesmo, ou anexação de catálogos, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço do item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, instalação, treinamento tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;

f) prazo de garantia do equipamento cotado, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos;

g) assinatura do representante legal.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos**.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive instalação do produto no ambiente da Prefeitura e treinamento "hands on" para 02 (duas) pessoas.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do equipamento devidamente instalado e em pleno funcionamento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Adjunto de Administração.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br .

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da entrega e aceitação definitiva do equipamento.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento:

1.2.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

1.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – A despesa estimada no montante de R\$ 88.525,00 onerará as seguintes dotações orçamentárias:

1.1 – Ficha nº 130 – Equipamentos e Material Permanente – 02.05.02 – Diretoria de Tecnologia da Informação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 28 de julho de 2015.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 137/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2015

Compreende o objeto desta licitação a aquisição de:

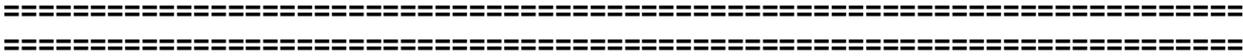
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN	<p>Fornecimento e instalação de sistema de armazenamento de alta capacidade, alta disponibilidade, escalabilidade, com proteção de dados RAID utilizando discos NL-SAS,SAS ou SSD de alto desempenho e com capacidade bruta instalada de no mínimo de 10,8 TB.</p> <p><u>CONFIGURAÇÃO RESUMIDA</u></p> <p>2 (duas) controladoras ativas 4GB de Cache cada – Total 8GB Cache 4 (quatro) portas iSCSI 10G (2 por controladora) 9 (nove) discos 1,2 TB 10K rpm SAS Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento Funcionalidade de LUN Cloning Funcionalidade de Snapshot Garantia 5 anos, suporte SLA 6h, instalação e treinamento “<i>hands on</i>”</p> <p><u>CONFIGURAÇÃO DETALHADA</u></p> <p>1. Características físicas:</p> <p>1.1. Suporte a voltagem de entrada em corrente alternada na faixa 100-240 V com frequência de 50/60Hz 1.2. Temperatura operacional dentro da faixa de 10° a 35°C 1.3. Umidade relativa na faixa de 20% até 80% (não condensante) 1.4. Não deve ultrapassar o tamanho padrão de 2U (rack units) por enclosure. 1.5. Sistema interno redundante de ventilação para refrigeração interna da controladora, discos e fontes de alimentação. 1.6. Fontes de alimentação elétricas auto-chaveáveis e redundantes. 1.7. Deve ser montável em rack padrão de 19 polegadas, possuindo kit com todas as peças necessárias para montagem. 1.8. Deverão ser fornecidos cabos suficientes para conexão e funcionamento de todos os equipamentos.</p> <p>2. Funcionalidades</p> <p>2.1. Deve aceitar e suportar discos NL-SAS,SAS ou SSD com velocidade de rotação de pelo menos 7.200 rpm, num mesmo gabinete.</p>

		<p>2.2. Todos os discos devem ser hot-swap, ou seja, devem permitir a sua adição e/ou substituição sem prejudicar o funcionamento do sistema e sem a necessidade do desligamento do sistema e mantendo a acessibilidade aos dados.</p> <p>2.3. Quando ocorrer remoção de disco, o acesso aos dados (sistema on-line para os clientes) deve ser garantido desde que o número de discos retirados não viole a tolerância a falha do raid que estiver configurado, levando-se em consideração também o hot-spare.</p> <p>2.4. Deve suportar no mínimo a configuração de RAID 0,1, 5, 6 e 10.</p> <p>2.5. Deve aceitar e suportar configuração de discos hot spare, sendo a reconstrução do RAID disparada automaticamente em caso de falha de discos.</p> <p>2.6. Deve aceitar e suportar configuração de 512 LUNs.</p> <p>2.7. O sistema deve implementar segurança de acesso às LUNs via WWN para capacidade máxima de hosts e volumes de dados do storage (LUN masking);</p> <p>2.8. Deve ter a capacidade “bruta” (isto é, sem a configuração RAID) instalada e entregue de pelo menos 10,8 TB (10,8 terabytes, considerando-se a base 10 – (SI-prefix do NIST & BIPM)), em 09 (Nove) discos de no mínimo 1,2TB (Um vírgula Dois Terabytes), SAS 10K RPM.</p> <p>2.9. Os discos rígidos devem ter a eles incorporados a tecnologia SMART (Self Monitor Analysis Report Test) de pré-falha, ou equivalente.</p> <p>2.10. Capacidade de instalação de pelo menos 12 discos dos tipos referidos acima, por enclosure</p> <p>2.11. Deverá ser fornecido número de gavetas necessário para atender a capacidade solicitada.</p> <p>2.12. Capacidade de expansão para pelo menos 1.1PB (1.1 Petabytes, considerando-se a base 10 – (SI-prefix do NIST & BIPM)) “brutos” (isto é, sem a configuração RAID) através do empilhamento de outros enclosures de disco, que se integrarão ao sistema previamente existente, sendo gerenciáveis por interface única.</p> <p>2.13. O equipamento deverá possibilitar a expansão dinâmica dos discos, sem a descontinuidade do acesso à informação.</p> <p>2.14. O Sistema deve possuir software de replicação local, que deve ser do mesmo fabricante da solução ofertada.</p> <p>2.15. O software de replicação local do sistema deverá implementar, no mínimo, 64 snapshots. Também deverá implementar clonagem de volume e replicação.</p> <p>2.16. O software de replicação local do sistema deverá possuir função de criação de cópias das informações armazenadas em seus volumes.</p> <p>2.17. O software de replicação local do sistema deverá permitir a criação de cópias, mantendo duas entidades independentes (clone)</p> <p>2.18. O software de replicação local do sistema deverá permitir acesso ao volume de origem quando uma cópia estiver sendo criada</p> <p>2.19. O software de replicação local do sistema deverá permitir o gerenciamento em modo gráfico e modo texto..</p> <p>2.20. Todas as funções de software disponíveis no equipamento, em particular as que implementam replicação, “snapshot” e “snapclone”</p>
--	--	--

		<p>ou equivalentes (cópia virtual de discos), replicação remota, deverão vir acompanhadas de licenças ilimitadas e incluir todo o software necessário para que suas implementações sejam possíveis, sem restrições de licenciamento.</p> <p>3. Controladoras redundantes por enclosure</p> <p>3.1. O sistema deverá possuir duas controladoras (Storage Processors) redundantes, ativas e hot-pluggable, cada uma com no mínimo (Dois) canais velocidade 10 Gbit-Base T perfazendo um total de 4 (Quatro) canais no par de controladoras.</p> <p>3.2. As controladoras deverão comunicar-se com os Hosts/servidores através do protocolo iSCSI executando-o nativamente, ou seja, sem a utilização de bridges ou routers para a conversão de protocolo.</p> <p>3.3. Cada controladora deverá possuir pelo menos uma interface ethernet RJ45 (IEEE 802.3u) para gerenciamento.</p> <p>3.4. Cada controladora deverá possuir pelo menos duas interfaces iSCSI com capacidade de transferência de 10 Gbit/E.</p> <p>3.5. Cada controladora deverá possuir memória cachê de pelo menos 4096MB (isto é, 4 GB).</p> <p>3.6. A memória cachê deverá ser espelhada entre as controladoras.</p> <p>3.7. Deverá possuir tecnologia que previna perda de dados presentes na memória cachê em caso de falta de energia elétrica no ambiente que hospedar a solução.</p> <p>3.8. Suporte a pelo menos 64 clientes conectados simultaneamente acessando (leitura e escrita) alguma LUN</p> <p>3.9. O sistema deve possuir licenciamento perpétuo para no mínimo de 64 servidores físicos, caso o fabricante cobre por licença de conexão por servidor ("host kits") e softwares de multipath e failover.</p> <p>3.10. Em caso de falha, de uma controladora, a outra deverá assumir o controle total do funcionamento do sistema, sem que os Hosts/servidores percam acesso aos dados e sem que qualquer dado seja perdido.</p> <p>3.11. As controladoras deverão possuir ventiladores redundantes com tecnologia 'hot-plug' ou 'hot- swap'</p> <p>3.12. O sistema deverá suportar no mesmo par de controladoras, 192 discos rígidos de 2,5" ou 3,5 sendo discos SAS, Midline/Nearline SAS ou SSD.</p> <p>3.13. Cada gaveta de discos deverá suportar conexão dual channel SAS e possuir 2 canais de back-end com velocidade de 12Gb/s cada.</p> <p>3.14. Os Leds frontais devem oferecer status indicativo na parte frontal do equipamento indicando se está ligado (Power), excesso de temperatura e falha do sistema.</p> <p>3.15. Os Leds dos gabinetes devem oferecer status indicativo em qualquer parte do storage, indicando falha da controladora.</p> <p>3.16. Deverá possuir uma porta USB por controladora.</p> <p>3.17. Não serão aceitas as soluções do tipo NAS</p> <p>4. Interoperabilidade</p> <p>4.1. O sistema deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 2003/2008/2008 R2 Server, Red Hat Enterprise Linux 5 ou versão posterior, ou Suse Linux Enterprise Server 10 ou versão</p>
--	--	---

		<p>posterior, Vmware ESX Server 3.5 ou versão posterior, ou Citrix Xen Server 5.6 ou versão posterior e Hiper-V. Isto poderá ser comprovado através de documento do fabricante.</p> <p>5. Gerenciamento</p> <p>5.1. Deverá ser fornecido, em conjunto com a unidade de armazenamento, software de administração desenvolvido pelo fabricante do storage com licenciamento para gerenciamento sobre a capacidade total suportada.</p> <p>5.2. O software deverá suportar a gerência de todas as funcionalidades descritas para o storage</p> <p>5.3. Deve possuir software de Gerenciamento através de CLI e/ou HTTP e/ou Java-based, provendo as funções de criação de LUNS, controle de acesso às LUNS, configuração de RAID groups e todas demais configurações do sistema, possibilitando o gerenciamento inband ou out-of-band, garantindo total acesso a todas as funcionalidades.</p> <p>5.4. Para a instalação e configuração inicial, também deverá existir a possibilidade de gerenciamento local através de CLI.</p> <p>5.5. O software de gerenciamento referido no item “5.1” deve ser totalmente compatível e operacional com o sistema storage iSCSI. A solução deve permitir o gerenciamento centralizado, possuindo as seguintes características e recursos:</p> <p>5.5.1. Possuir todas as licenças necessárias para seu funcionamento sem limitação de número de clientes.</p> <p>5.5.2. Permitir o gerenciamento centralizado das LUNs através de interface WEB;</p> <p>5.5.3. Possuir recurso de update de Firmware da controladora em tempo real;</p> <p>5.5.4. Emitir alertas de falha de hardware e permitir a notificação por e-mail;</p> <p>5.5.5. Suporte aos padrões SNMP e/ou SMI-S;</p> <p>5.5.6. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, Linux.</p> <p>6. Padronização</p> <p>6.1. Qualidade</p> <p>6.1.1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado cópia simples deste certificado. . Quando o equipamento for OEM, será aceito o certificado ISO9001 do fabricante original.</p> <p>6.1.2. O fabricante do equipamento ofertado deve ser membro do SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de Large Member Voting, endereço eletrônico: https://members.snia.org/member_com/member_directory/.</p> <p>6.1.3. Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e de linha de produção atual de um mesmo fabricante.</p> <p>6.1.4. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou remanufaturados.</p> <p>6.1.5. Deverá ser fornecido catálogo atual do fabricante, na qual conste o modelo ofertado.</p>
--	--	--

		<p>6.1.6. O licitante deverá apresentar comprovação de revenda autorizada dos produtos ofertados através de declaração do fabricante.</p> <p>6.1.7. O licitante deverá comprovar que o fabricante possui rede de assistência técnica capaz de realizar atendimento na cidade de instalação dos equipamentos, através de declaração do fabricante.</p> <p>6.2. Responsabilidade social</p> <p>6.2.1. Os equipamentos ofertados devem possuir certificação, garantindo a conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.</p> <p>6.2.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.</p> <p>6.3. Documentação técnica</p> <p>6.3.1. Juntamente com os equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.</p> <p>7. Instalação, garantia, suporte técnico e treinamento</p> <p>7.1. A instalação do hardware deve ser feita durante o horário comercial.</p> <p>7.1.1. Durante e após a instalação deverá ser aplicado o treinamento de operação do equipamento – “<i>hands on</i>”, fornecendo os conceitos básicos para a sua operação.</p> <p>7.2. O sistema deve possuir garantia com suporte técnico de 5 anos on-site, com atendimento 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), com prazo para resposta de no máximo 06 (seis) horas.</p> <p>7.3. Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia;</p> <p>7.4. O fornecedor deverá oferecer, por telefone ou e-mail, suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento do sistema.</p>
--	--	---



ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 69/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

Processo nº 137/2015

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - STORAGE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG nºe inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e com sede à,,SP, CNPJ nº e Inscr. Estadual nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº , residente e domiciliado em – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 69/2015, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento a aquisição de 01 (um) Sistema de Armazenamento de Dados - Storage, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 69/2015 e proposta da **CONTRATADA**.

02 - DA ENTREGA

2.1 - O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado e em pleno funcionamento no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, Pederneiras/SP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irrevogável de R\$(.....), conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Presencial nº 69/2015.

3.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do equipamento devidamente instalado e em pleno funcionamento.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 130 – Equipamentos e Material Permanente – 02.05.02 – Diretoria de Tecnologia da Informação.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 69/2015, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de garantia do equipamento será de 05 (cinco) anos, contados da data da entrega definitiva do mesmo.

8.3 – O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega e aceitação definitiva do equipamento, de forma que haja abrangência do período de garantia do produto objeto deste instrumento.

8.4 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder por sua conta e risco o conserto de quaisquer defeitos e a troca das peças que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, desde que oriundos de defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.5 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas com os serviços de instalação física e lógica, configurações, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, alimentação, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando necessário para a solução de eventuais problemas.

8.6 - No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o CONTRATANTE poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula 4 deste Contrato.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras,de de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 69/2015, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante
RG n°

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Sistema de Armazenamento de Dados - Storage

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras,dede 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA